Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

DECRETO nº 03/2021 **Ribeira do Piauí - PI, 01 de fevereiro de 2021.**

"Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços em razão das medidas de prevenção de contágio pela COVID-19 (novo corona vírus), no âmbito do município de Ribeira do Piauí, nos termos que se especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO, Inicialmente, o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos no Estados e Municípios, com registro de óbitos no boletim de Ribeira do Piauí em decorrência da pandemia de doenças infecciosa viral respiratória, causada pelo novo corona vírus (COVID-19), necessitando a intensificação, a cada dia, das ações emergenciais por parte deste ente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo Corona vírus como pandemia;

CONSIDERANDO Ainda, a necessidade da adoção de medidas urgentes para promover o isolamento social da população durante este período excepcional, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que o isolamento constitui uma das mais importantes e eficaz medidas de controle do avanço do novo corona vírus (COVID-19).

D E C R E T A

Art. 1º Fica determinado a suspensão em todo o âmbito do município de Ribeira do Piauí-PI até o dia 21 de fevereiro de 2021,

I - A realização de festas ou eventos comemorativos do carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 2º. Além do disposto no art. 1º deste Decreto, fica determinada a adoção das seguintes medidas:

I- Ficarão suspensas as atividades que envolvem aglomerações, eventos culturais e atividades esportivas e sociais;

II- Os Bares só poderão funcionar até as 23:hs sem a utilização de som automotivo, paredinha, paredão ou similares,

III- O comercio em geral poderá funcionar obedecendo os protocolos da OMS;

IV- A permanência de pessoas em espaços públicos abertos e de uso coletivo, como praças, parques, e outros, fica condicionada a estrita obediência dos protocolos sanitários dispostos em decretos anteriores;

Parágrafo Único- A medida determinada neste artigo irá vigorar até 21 de fevereiro de 2021.

Art. 3º As igrejas e outros estabelecimentos de natureza religiosa ou espiritual, poderão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, obedecendo os cuidados de uso de máscara, álcool em gel, higienização do local e distanciamento social.

Art. 4º- A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal com apoio da Polícia Militar em todo o território de Ribeira do Piauí-PI,

§1º O reforço a fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscara nos estabelecimentos em vias públicas ou permanência em locais onde circulem outras pessoas.

Art. 5º- O descumprimento das determinações constantes neste decreto poderá ensejar a aplicação de multas, além de caracterizar crime de desobediência conforme o artigo 330 do código penal ou ainda crime contra a saúde pública artigo 268 do código penal além de demais sansões administrativos cabíveis.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí (PI), 01 de fevereiro de 2021

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRA DO PIAUÍ-PI
VIDA NOVA PARA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 008/2021/DISP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2021.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa do ramo para o fornecimento de medicamentos, injetáveis, material odontológico, hospitalar e psicotrópicos, em atendimento a urgente demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Ribeira do Piauí.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONTRATADA: 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.973.088/0001-07, com sede na Av. Professor Valter Alencar, 1690/B, Macaúba, CEP 64.016-096, Teresina-PI.

VALOR GLOBAL: R$ 128.237,20 (cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Emergencial – Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios e recursos destinados à Saúde.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de janeiro de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

OBJETO: Contratação emergencial de empresa do ramo para o fornecimento de medicamentos, injetáveis, material odontológico, hospitalar e psicotrópicos, em atendimento a urgente demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Ribeira do Piauí.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 20 de janeiro de 2021.

RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde e parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município e determino a contratação da empresa **3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.973.088/0001-07, com sede na Av. Professor Valter Alencar, 1690/B, Macaúba, CEP 64.016-096, Teresina-PI, com o valor total de R$ 128.237,20 (cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO COSTA NETO
Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000= FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021 – ART. 25 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES – PI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO, LINDENBERG VIEIRA DA SILVA.
CONTRATADO: BRASIL NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 05.263.940/0001-97.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS A SEREM UTILIZADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES (PI).
FONTE DE RECURSOS:RECURSOS ORIUNDOS DO TESOURO MUNICIPAL – FUNDEB, FPM, ICMS.
PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ NO VALOR TOTAL DE R$ 51.875,00 (CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE DEPOSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INFORMADA PELO CONTRATADO.
DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021